

## EDITAL

### DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE AUTORES BRASILEIROS NO EXTERIOR

A Fundação Biblioteca Nacional torna público que oferecerá apoio financeiro a editoras estrangeiras com o objetivo de promover a participação de autores brasileiros em eventos literários no exterior. Este procedimento, autorizado por meio de Decisão Executiva nº 65 - FBN, de 24 / 08 /2012, será regido pelo Edital que se segue, bem como, no que couber, pela Portaria MinC nº 29/2009.

#### Seção I – Objeto

1. O Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior, criado pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN), instituição vinculada ao Ministério da Cultura, objetiva difundir a cultura e a literatura brasileiras, por meio da concessão de recursos financeiros para editoras estrangeiras com a finalidade de apoiar o custeio das despesas relacionadas à participação de autores brasileiros em eventos literários no exterior.
2. O Programa é destinado a editoras estrangeiras que desejem promover obras de autores brasileiros em eventos literários no exterior.

#### Seção II – Condições para participação

3. Podem participar deste edital editoras estrangeiras que tenham publicado obras de autores brasileiros, ou já adquirido os direitos para publicação, e desejem promover a participação desses autores em eventos literários internacionais.
4. Os autores em questão deverão ter publicado no Brasil ao menos um livro nas áreas de literatura e humanidades, especialmente os seguintes gêneros: romance, conto, poesia, crônica, infantil e/ou juvenil, teatro, obra de referência, ensaio literário, ensaio de ciências sociais, ensaio histórico, ensaio de vulgarização científica.
5. O presente edital refere-se à seleção de requerimentos cujos eventos e viagens estejam previstos para ocorrer até 31 de dezembro de 2013.

#### Seção III – Vigência

6. O Programa terá vigência de 2 anos, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser renovado por igual período a critério da Presidência da FBN.

#### Seção IV – Recursos orçamentários

7. Para atender aos objetivos deste edital, para o ano de 2012 estão previstos recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes do Programa 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso, Ação 20KM - Fomento a Projetos Culturais na Área do Livro, da Leitura e do Conhecimento Científico, Artístico e Literário.

#### Seção V – Inscrição

8. As inscrições para o Programa estarão abertas a partir da publicação deste edital até 16 de novembro de 2012.
9. As inscrições serão gratuitas.

10. As inscrições deverão ser feitas por editoras estrangeiras de obras de autores brasileiros.

10.1 Para inscrever-se, a editora deverá enviar à FBN, no momento da inscrição, os seguintes documentos, digitalizados, por e-mail – intercambioautores@bn.br ou cil@bn.br:

- a) Itinerário do autor e agenda de eventos previstos, incluindo os convites das instituições organizadoras dos eventos literários, no qual constem o nome do autor convidado e informações sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento (em português, inglês ou espanhol);
- b) Formulário de inscrição totalmente preenchido e assinado pela editora do autor, digitado ou em letra de forma legível (Anexo I);
- c) Anuência do autor ao pedido da editora por meio de carta ou correio eletrônico;
- d) Contrato de direitos de publicação estabelecido entre o autor/agente literário e a editora estrangeira;
- e) Biografia do autor, de no máximo duas laudas;

11. A título de documentação complementar, os documentos originais descritos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 10.1, deverão ser encaminhados por correio à FBN, no seguinte endereço:

Fundação Biblioteca Nacional  
Centro Internacional do Livro  
Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior  
Rua da Imprensa, 16/1110 – Centro  
20030-120 – Rio de Janeiro – RJ – Brasil

12. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional e o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais erros ou equívocos.

## **Seção VI – Avaliação e seleção**

13. O processo seletivo dos requerimentos será realizado por uma comissão avaliadora constituída por:

- a) Dois representantes da FBN, que poderão ser destacados dos seguintes órgãos: Centro Internacional do Livro, Centro de Referência e Difusão e Diretoria do Livro, Leitura Literatura e Bibliotecas.
- b) Representante do Ministério da Cultura ou instituição vinculada;
- c) Dois consultores externos na área de literatura;

14. A comissão adotará como critérios de seleção:

- a) Contribuição das atividades a serem desenvolvidas para a divulgação da literatura e da cultura brasileira;
- b) Relevância da promoção do autor em eventos literários no exterior para a divulgação da literatura e da cultura brasileira;
- c) Consistência e capacidade de execução da agenda de eventos propostas pela editora estrangeira;

14.1 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea "a" serão, respectivamente, 1 e 5;

14.2 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea "b" serão, respectivamente, 1 e 5;

14.3 As notas mínima e máxima para o critério previsto na alínea "c" serão, respectivamente, 1 e 5;

14.4 Em caso de empate, prevalece o projeto que receber maior nota no critério "a", e em seguida pelo critério "b". Persistindo o empate, o critério será o sorteio.

14.5 A pontuação mínima de classificação será 8, sendo desclassificados os projetos que não a atingirem.

14.6 Caberá à comissão avaliadora encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados, que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos selecionados.

14.7 A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- I - nome da editora e do autor;
- II – país de origem;
- III – nota obtida na avaliação;
- IV – valor do apoio;
- V – nome dos membros da comissão de seleção.

14.8 Os requerimentos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos, a critério da unidade gestora da seleção pública e respeitada a prioridade aos selecionados, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência da seleção pública.

15. Caberá pedido de reconsideração da lista de projetos selecionados, a ser enviado no prazo de 2 (dois) dias úteis, por meio de correio eletrônico, a contar do dia subsequente da data de divulgação do resultado, para o seguinte endereço [intercambioautores@bn.br](mailto:intercambioautores@bn.br).

15.1 Os pedidos de reconsideração serão analisados pelo Centro Internacional do Livro em concordância com os demais membros da comissão avaliadora.

16. As avaliações dos requerimentos ocorrerão a critério do Centro Internacional do Livro/FBN, de acordo com o volume de propostas inscritas, em reuniões que deverão acontecer dentro do período de 45 dias após o recebimento da inscrição.

16.1 As avaliações deverão ocorrer até a data de 23 de novembro de 2012.

16.2 Deverá ser respeitado o prazo mínimo de 45 dias para as avaliações, contados a partir da data de recebimento das inscrições até a data de início do deslocamento do autor.

17. Os resultados finais da seleção serão comunicados por escrito ou por correio eletrônico diretamente às editoras selecionadas e ficarão disponíveis no portal FBN, bem como serão publicados no Diário Oficial da União.

## **Seção VII – Benefícios**

18. A editora estrangeira poderá receber apoio de até US\$ 3.000,00 (três mil dólares), aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por requerimento.

19. O apoio poderá ser utilizado para custear despesas com transporte, hospedagem durante o período da atividade e outras despesas necessárias para viabilizar a participação do autor nos eventos previstos.

20. O apoio a requerimentos que apresentem locais de partida fora do Brasil será calculado de acordo com as especificidades de cada caso até o valor máximo de US\$ 3.000,00 (três mil dólares), aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

21. A formalização da concessão do apoio será objeto de Termo de Compromisso redigido em língua portuguesa, firmado pelo responsável legal da editora e pelo Presidente da FBN.

21.1 O apoio será pago em parcela única após a assinatura do Termo de Compromisso pelas duas partes.

22. Caso a transferência do recurso não se realize a tempo, as editoras que tiverem os requerimentos aprovados poderão tomar as medidas necessárias a fim de garantir a participação do autor nos eventos previstos.

23. O autor só poderá prolongar sua estadia no destino selecionado ou em outro local no exterior além do prazo previsto com a devida comprovação de participação em atividades relacionadas à promoção da literatura brasileira.

24. Não serão beneficiados requerimentos que digam respeito a autores já contemplados com apoio, inclusive institucional, do Ministério da Cultura ou de suas instituições vinculadas, para a realização da mesma atividade.

### **Seção VIII – Obrigações do beneficiado, restituição e penalidades**

25. Todo material de divulgação da participação do autor no evento ou publicações decorrentes deverão incluir o logotipo da Fundação Biblioteca Nacional assim como a seguinte referência, em português e no idioma local:

**“Evento realizado com o apoio do Ministério da Cultura do Brasil / Fundação Biblioteca Nacional”.**

26. Até 30 dias após o término da agenda de eventos a editora deverá apresentar:

- a) Relatório detalhado sobre as atividades desenvolvidas, com documentação comprobatória (fotografia, cartazes, catálogos, material de imprensa etc.), assinado pelo representante legal da editora e pelo autor;
- b) Documentos emitidos pelas instituições organizadoras dos eventos que descrevam e atestem as atividades desenvolvidas pelo autor;
- c) Comprovantes (passagens, bilhetes de transporte, cartões de embarque) dos deslocamentos previstos no itinerário apresentado pela editora;
- d) Notas fiscais referentes às despesas realizadas em nome do autor, conforme o item 19.

27. A editora beneficiada restituirá o valor recebido, atualizado desde a data de recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento do evento;
- b) Descumprimento das condições constantes deste edital;
- c) Constatação, a qualquer tempo de falsidade documental ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto;
- d) Não apresentação dos itens obrigatórios à prestação de contas (item 26);
- e) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste edital;
- f) Constatação de permanência no exterior sem comprovação de participação em atividades relacionadas à promoção da literatura brasileira.

### **Seção IX – Disposições Finais**

28. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico da Fundação Biblioteca Nacional (<http://www.bn.br/>) e do Ministério da Cultura do Brasil (<http://www.cultura.gov.br/>) e será publicado no Diário Oficial da União.

29. Para esclarecimento de dúvidas, entrar em contato através do telefone +55 21 2220-2057 ou pelo *e-mail* [intercambioautores@bn.br](mailto:intercambioautores@bn.br) ou [cil@bn.br](mailto:cil@bn.br) (indicando no assunto: Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior).

30. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Fundação Biblioteca Nacional a decisão sobre seu arquivamento ou destruição.

31. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

32. A concessão dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

33. O ônus da participação no processo seletivo, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

34. O ato de inscrição pressupõe que o proponente manifesta plena e irrevogável anuência com relação a todos os itens do presente edital.

35. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da Fundação Biblioteca Nacional.

**Galeno Amorim**

**Presidente**

## ***Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior***

### **Anexo I – Formulário de inscrição**

#### **DADOS DA EDITORA**

Nome da empresa		
Nome de fantasia		
Endereço		
Cidade	País	Código postal
Telefone	Fax	Website
Número do registro da empresa*	Ano de inauguração	Número de livros impressos/digitais publicados no ano anterior à inscrição
Representante legal		Cargo
E-mail		Telefone

#### **DADOS DO AUTOR**

Nome			
Endereço		Telefone	
E-mail		Número da Identidade	Número do CPF
Obra publicada pela editora estrangeira	ISBN	Ano de publicação ou previsão de lançamento	
Editora brasileira da obra	ISBN	Ano de publicação no Brasil	

## DADOS BANCÁRIOS DA EDITORA

Nome do proponente/beneficiário:		
Banco		
Endereço da agência		
Cidade	País	Código postal
Número do Banco	Agência	Conta Corrente
IBAN	SWIFT/BIC	

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. A editora solicitante já recebeu outras bolsas/subsídios/incentivos de outras instituições, públicas ou privadas, brasileiras ou internacionais para a tradução do livro indicado nesta inscrição?

- ( ) Não.  
( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

2. Como conheceu o Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior?

- ( ) Agentes Literários  
( ) Autores  
( ) Editoras  
( ) Tradutores  
( ) Feira de Livro e/ou Evento de Literatura. Qual? \_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

À FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL,

Eu, \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição da obra acima citada no Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior.

Declaro para os devidos efeitos, sob as penas da lei brasileira, que as informações por mim prestadas constituem fiel expressão da verdade, e que aceito as normas descritas no Edital do referido Programa.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***Programa de Intercâmbio de Autores Brasileiros no Exterior***

**Anexo II – COMPROVAÇÃO DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS DE OBRA**

**(preenchimento por parte do representante legal da editora estrangeira)**

Declaro, na qualidade de representante legal da Editora \_\_\_\_\_ situada em \_\_\_\_\_, ser ela titular dos direitos autorais patrimoniais, para fins de tradução e publicação em língua \_\_\_\_\_ da obra original publicada em português no Brasil, com o título: \_\_\_\_\_, de Autoria de \_\_\_\_\_, de acordo com o instrumento legal efetivado com Autor e/ou seu representante legal, cuja cópia segue em anexo.

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da editora  
(assinatura e carimbo)